LEI MUNCIPAL 3.350/2009

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para execução do “Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)”.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 1.460,60 (hum mil, quatrocentos e sessenta reais, sessenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Educação

Sub-Unidade: 02.08.01 – Administração Geral da SEMED

12.122.0029.2.231– Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)

33.90.30 – Material de Consumo - .....R$1.460,60

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior, correrão à conta do excesso de arrecadação dos recursos vinculados oriundos do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) conforme inciso II do parágrafo Iº do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 1.460,60 (hum mil, quatrocentos sessenta reais, sessenta centavos).

Art. 3º Ficam autorizadas a inclusão das atividades constantes do artigo 1º na Lei nº 2.876/2005 (PPA 2006/2009) e na Lei nº 3.070/2007 (LDO) do exercício de 2009.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 14 de outubro de 2009.

João Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Gilberto Silva Santana
Secretário Municipal de Educação

José Paulo Sant'Ana
Secretário Municipal de Fazenda

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.868/2009 aprovado em 10.10.2009.
- Publicada em: 15/10/2009